



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2018

Aos doze dias do mês de dezembro de 2018, de um lado, O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.416.416/0001-62, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Presidente Vargas, s/nº nesta cidade, conjuntamente, por seu Gestor, a Secretária Municipal de Saúde FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA brasileiro, maior, casado, CPF nº 248.812.285-87, RG nº 02.733.728-66 SSP-BA e pelo Prefeito WILSON RIBEIRO PEDREIRA Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, RG. nº 00.906.076-60 SSP/BA e CPF (MF) nº 052.693.425-53, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a aquisição de insumos de higienização para atender às necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria de Saúde do Município de Salinas da Margarida, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Salinas da Margarida da Margarida do dia 12/12/2018, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 003 / 2018 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

1. J S ROSA E CIA LTDA, com sede no Rua Dr. Bertino Passos, 123 - Centro - Amargosa - Bahia Cep: 45.300-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Jizecerle Souza rosa identidade nº. 2182800 SSP/BA, CPF nº. 215.536.535-72, CNPJ. 16.347.270/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FAB.	QTD	APR.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro caixa com 12 unidades, com tampa rosqueável, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	ZAB	200	Caixa	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
5	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbono, dupla ação, embalagem com 360 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde	TEIU	100	UND	R\$ 6,90	R\$ 690,00
7	DETERGENTE, líquido, lava -louça, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo	RIO BAHIA	1.500	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00

16.347.270.0001-03



	o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.					
10	LIMPA VIDRO, líquido. Frasco plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA-MS UNIDADE.	ORIENTAL	100	FRASCO	R\$ 2,60	R\$ 260,00
14	SABONETE NEUTRO líquido em refil embalagem descartável 800 ml contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade com registro no Ministerio da Saúde	MEYOR'S	200	REFIL	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
15	SABONETE, líquido, em refil, bactericida, fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual com no mínimo 800 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MEYOR'S	200	UND	R\$ 4,50	R\$ 900,00
17	Avental de proteção para procedimentos de higienização, confeccionado em não tecido 100% polipropileno + polietileno, impermeável, fechamento através de tiras com amarras internas e externas, atóxico e antialérgico.	REDUCAP	50	UND	R\$ 6,00	R\$ 300,00
18	Avental PVC branco forrado c/ bainha; Confeccionado em tela de poliéster (trevira), revestido de PVC em ambas as faces. Possuem três cordões de material sintético para ajuste. Proteção do usuário contra respingos.	REDUCAP	25	UND	R\$ 13,80	R\$ 345,00
24	Carro funcional para Higienização VERSÃO MASTER montado 1.14m 48cm 96 cm 1und 13kg. Desmontado 80cm 50cm 40cm 1 13kg	BRALIMPA	1	UND	R\$ 740,00	R\$ 740,00
26	Escova Sanitária Lavatina; material sintético PP, pigmento, medidas 38x11x9cm.	CONDOR	20	UND	R\$ 4,95	R\$ 99,00
27	Fibra Limpeza Geral Verde 102x260mm 9502; Cor: Verde, Composição: Nylon, Medidas: 10,2x26cm, Espessura aproximada: 1,1cm, Embalagem: Caixa com 10 pacotes com 10 unidades cada.	BRALIMPA	10	CX	R\$ 21,00	R\$ 210,00
33	Mop Vassoura Microfibra Esfregão Tira Pó a Seco; 40cm; -Dimensões do produto-(A):1,36 Mts; -(L):40 Cm; -(P):10 Cm.	BRALIMPA	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
43	VASSOURA piaçava, para limpeza de pia, base redonda em madeira, comprimento total de 30 cm.	FENIX	50	UND	R\$ 2,50	R\$ 125,00
46	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml,CX COM	CRISTALCOPO	100	CX	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

47-270-0001-03



	2.500 em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, dados de identificação do produto e marca do fabricante					
50	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas. - Fardo com 1000 folhas.	POMPEX	500	FARDO	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
52	SACO, plástico, na cor azul resistente, para transporte de roupa, utilizado em ambiente médico hospitalar, impermeável não estéril de uso único, descartável em polietileno de alta densidade, solda contínua com fita plástica ou cadarço embutido na boca do saco para amarração, dimensões mínimas 90X100CM, 120L deve obedecer RDC 185. as impressões devem estar de acordo com NBR 9191, deve estar de acordo com ABNT/NBR 7500, classificado de acordo com NBR 9190, especificado de acordo com NBR 9191, deve estar de acordo com, COMOMA e Portaria 543 SVS/MS, deverá contar em cada saco a identificação do fabricante. nº do lote, data fabricação, validade. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	POLITEX	15	CENTRO	R\$ 63,00	R\$ 945,00
56	Saco plástico em bobina transparente 0,30 X 0,40 cm apresentação com 3 kg	PLASMINHO	10	KG	R\$ 22,00	R\$ 220,00
57	Saco plástico em bobina transparente 0,40 x 0,60 cm apresentação com 10 kg	PLASMINHO	50	KG	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
58	Sacos plásticos para lixo com capacidade para 100 litros PRETO, em pacotes contendo 100 unidades	POLITEX	100	CENTRO	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
59	Sacos plásticos para lixo com capacidade para 60 litros, PRETO em pacotes contendo 100 unidades	POLITEX	100	CENTRO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
60	GARRAFA, para água, em plástico resistente, com tampa rosqueável, capacidade 500ml.	PLASVALLE	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
TOTAL : R\$ 29.254,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.347.270.0001-03



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

16.347.270.0001-03
JS ROSA E CIA LTDA-EPP
RUA DOS PASSOS, 123 Centro



4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 120/2017.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.347.270.0001-03
IS ROSA E CIA LTDA-EPP
Bartino Passos, 123 Centre
000 Amargosa-BA

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/17.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção*

16.347.270.0001-03
ATA FPP



"DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.347.270.0001-03
JS ROSA E CIA LTDA-EPP
Rua Dr. Bertino Passos, 123 Centro
200-000 Amargosa-BA

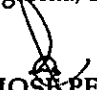


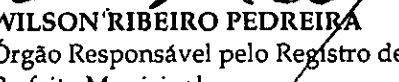
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.


14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Salinas da Margarida, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida, 12 de Dezembro de 2018



FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Responsável pelo Registro de Preços


WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Órgão Responsável pelo Registro de Preços
Prefeito Municipal

JS ROSA E CIA LTDA 
Representante legal: Sr. Jizecerle Souza rosa
Ct: nº. 2182800 SSP/BA,
CPF nº. 215.536.535-72
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

16.347.270.0001-03
JS ROSA E CIA LTDA-EPP
Rua Dr. Bertino Passos, 123 Centre
CNPJ nº 200-000 Amareosa-BA

1ª Testemunha

 033566075-45

2ª Testemunha

 033622445-79